



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2026
PROCESSO Nº: 036/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Acetato de Zuclopentixol 50 mg/ml (Clopixol / Acuphase) ampola 1 ml (IM).	Ampola 1 mililitro	500
02	Aciclovir 200mg, comprimido.	Unidade	20.000
03	Ácido acético 2% - 1 litro, solução.	Frasco 1 Litro	50
04	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido.	Unidade	150.000
05	Ácido Fólico 400 MCG + Vitamina E, comprimido.	Unidade	120.000
06	Ácido fólico 5mg, comprimido.	Unidade	100.000
07	Ácido folínico 15mg - Folinato de cálcio, comprimido.	Unidade	5.000
08	Ácido Tranexâmico 250mg - comprimido	Unidade	5.000
09	Ácido tranexâmico 50 mg/ml ampola 5 ml IV	Ampola 1 mililitro	2.000
10	Ácido valproico 250 mg, capsulas.	Unidade	150.000
11	Ácido Valproico 500 mg cápsula.	Unidade	150.000
12	Ácido valpróico 50mg/ml - frasco	Frasco 50 miligramas	10.000
13	Água para injeção ampola 10 ml	Frasco 1 Unidade	2.000
14	Água para injeção ampola 5 ml caixa c/ 200	Frasco 1 Unidade	2.000
15	Albendazol 40 mg/ml (frasco)	Unidade	3.000
16	Albendazol 400mg, comprimido.	Unidade	10.000
17	Alendronato 70mg, comprimido.	Unidade	60.000
18	Alopurinol 100 mg, comprimido.	Unidade	10.000
19	Alopurinol 300 mg, comprimido.	Unidade	10.000
20	Amiodarona 200 mg, comprimido.	Unidade	10.000
21	Amitriptilina 25 mg, comprimido.	Unidade	150.000
22	Amitriptilina 75 mg, comprimido.	Unidade	100.000
23	Amoxicilina + clavulanato 500 mg/ 1 25 mg, comprimido caixa c/ comprimidos.	Unidade	90.000
24	Amoxicilina + clavulanato 62,5 mg/ml + 1 2,5 mg/ml frascos 75 ml.	Frasco 75 miligramas	3.000
25	Amoxicilina 250 mg / 5 ml, (frasco)	Unidade	4.000
26	Amoxicilina 500 mg capsula.	Unidade	100.000
27	Anlodipino 10 mg, comprimido.	Unidade	150.000
28	Anlodipino 5 mg comprimido.	Unidade	150.000
29	Atenolol 25 mg, comprimido.	Unidade	250.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

30	Atenolol 50 mg, comprimidos.	Unidade	120.000
31	Azatioprina 50 mg, comprimidos.	Unidade	4.000
32	Azitromicina 200mg / 5ml injetável IV ampola 15ml.	Ampola 1 mililitro	200
33	Azitromicina 500 mg, comprimido.	Unidade	10.000
34	Azitromicina 600mg, suspensão, frascos.	Unidade	2.000
35	Benzilpenicilina 1200.000ui - solução injetável + diluente	Unidade	15.000
36	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral.	Frasco 200 frascos	200
37	Biperideno 2 mg, comprimido.	Unidade	350.000
38	Biperideno 5mg/ml - 1 ml (IM-IV), caixa com 50 ampolas	Ampola 1 mililitro	500
49	Budesonida 32mcg spray, suspensão aquosa nasal.	Frasco 1 Unidade	1.500
40	Budesonida 50 mcg spray, suspensão oral nasal.	Frasco 1 Unidade	1.500
41	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10 + 250 mg comprimido.	Unidade	80.000
42	Butilbrometo de Escopolamina + Paracetamol 10 mg + 500 mg comprimido.	Unidade	10.000
43	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml,ampola 1 ml caixa c /20 ampolas.	Ampola 1 mililitro	3.000
44	Captopril 25mg, comprimido.	Unidade	280.000
45	Carbamazepina 20 mg/ml, solução oral	frasco 1 unidade	800
46	Carbamazepina 200 mg , comprimido.	Unidade	280.000
47	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vitamina D3 400 ui, comprimido.	Unidade	250.000
48	Carbonato de Cálcio 500mg (comprimidos)	Unidade	450.000
49	Carbonato de lítio 300mg, comprimido.	Unidade	250.000
50	Carvão vegetal ativado 250mg, comprimido	Unidade	6.000
51	Carvedilol 1 2,5 mg (comprimidos)	Unidade	150.000
52	Carvedilol 25 mg, comprimido.	Unidade	150.000
53	Carvedilol 3,1 25 mg, comprimido.	Unidade	190.000
54	Carvedilol 6,25 mg, comprimido.	Unidade	180.000
55	Cefalexina 250mg/5ml, (frasco)	Unidade	1.600
56	Cefalexina 500mg, comprimido.	Unidade	120.000
57	Ceftriaxona sódica frasco ampola 1g injetável IM / IV ampola.	Ampola 1 Grama	5.000
58	Certolizumabe Pegol 200 mg/ml (caixa com 2 seringas)	Unidade	300
59	Cetoconazol creme 20 mg/g	Unidade	10.000
60	Cetoprofeno 100mg pó para solução injetável IV / IM	Ampola 1 miligrama	3.000
61	Cinarizina 75mg, comprimido.	Unidade	120.000
62	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido.	Unidade	60.000
63	Citalopram 20 mg, comprimido	Unidade	25.000
64	Claritromicina 500mg, comprimido.	Unidade	150.000
65	Clindamicina 300ml cápsula	Unidade	10.000
66	Clomipramina 25 mg, comprimido.	Unidade	150.000
67	Clonazepan 2 mg, comprimido.	Unidade	180.000
68	Clonazepan 2,5 mg/ml (frasco)	Unidade	3.000
69	Clonidina 0,150mg - comprimido	Unidade	2.000
70	Clopidogrel Acuphase 50 mg/ml ampola	Unidade	200
71	Clopidogrel decanoato 200mg/ml,ampola	Unidade	500
72	Cloreto de sódio,0,9% gotas solução nasal, frascos	Unidade	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

73	Cloreto de sódio NaCl 0,9% solução injetável ampola 10 ml.	Unidade	200
74	Cloridato de Clorpromazina 25 mg/ 5ml ampola 5 ml ampola caixa c/10 ampolas.	Ampola 1 mililitro	2.000
75	Cloridrato de bupropiona 150 mg , comprimido.	Unidade	450.000
76	Cloridrato de cefepima 1 g solução injetável IV / IM, ampola.	Ampola 1 grama	1.000
77	Cloridrato de duloxetina 30mg, comprimido.	Unidade	60.000
78	Cloridrato de Duloxetina 60mg (cymbalta), comprimido	Unidade	60.000
79	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor - 20ml, cada (solução injetável) ampola.	Ampola 1 mililitro	4.000
80	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor - 20ml, ampola (solução injetável) cada caixa c/ 10 frascos	Frasco 1 Unidade	4.000
81	Cloridrato de prometazina 25mg, comprimido.	Unidade	80.000
82	Cloridrato de sertralina 25mg, comprimido.	Unidade	150.000
83	Cloridrato de sertralina 50mg, comprimido.	Unidade	480.000
84	Cloridrato de tiamina 100mg/ml ampola 1 ml, injetável IV / IM.	Unidade	500
85	Cloridrato de Tramadol 50mg, comprimido.	Unidade	5.000
86	Clorpromazina 100mg, comprimido.	Unidade	80.000
87	Clorpromazina 25mg, comprimido.	Unidade	80.000
88	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral frascos.	Unidade	500
89	Colecalciferol 200ui gotas (vitamina D), frasco	Unidade	5.000
90	complexo B (polivitaminico) injetável 2mg/ml, injetável IM/ IV ampolas	Ampola 1 mililitro	2.000
91	Complexo B (polivitamínico), comprimido.	Unidade	100.000
92	Desloratadina 0,5mg/ml, xarope	Unidade	2.000
93	Dexametasona 4 mg / ml injetável 2,5ml ampolas caixa c/50 ampolas.	Frasco 1 Unidade	500
94	Dexametasona pomada 1 mg / g creme tubos.	Unidade	600
95	Dexcloferniramina 2 mg, comprimido	Unidade	3.000
96	Dexclorfeniramina + Betametasona 2mg+ 0,25mg/5ml - xarope, frascos.	Unidade	1.000
97	Dexclorfeniramina 0,04 mg/ ml, frascos, xaropes.	Unidade	800
98	Diazepam 5mg/ml (solução injetável) ampola 2ml cada.	Unidade	1.500
99	Diazepam 10mg, comprimido.	Unidade	90.000
100	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml ampola injetável IM	Ampola 1 mililitro	200
101	Digoxina 0,25mg, comprimido.	Unidade	10.000
102	Dinitrato de isossorbida 5 mg, sublingual comprimido.	Unidade	3.000
103	Dipirona 500mg, comprimido.	Unidade	350.000
104	Dipirona Sódica, 500 mg / 2 ml injetável IM / IV ampolas.	Unidade	90.000
105	Dipirona sódica 500mg/ml frascos.	Frasco 500 miligramas	2.000
106	Dipropionato de Beclometasona spray 250 mcg solução oral aerosol frascos.	Frasco 250 Microgramas	400
107	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg solução oral spray frasco aquoso.	Frasco 50 Microgramas	200
108	Doxazosina 2mg, comprimido	Unidade	20.000
109	Doxiciclina 100mg, comprimido	Unidade	5.000
110	Enalapril 10mg, comprimido.	Unidade	80.000
111	Enalapril 20mg, comprimido.	Unidade	120.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

112	Enalapril 5mg, comprimido.	Unidade	60.000
113	Enantato de noretisterona valerato de estradiol 50+5mg/ml, ampola	Unidade	900
114	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, ampola, injetável.	Unidade	5.000
115	Epinefrina 1 mg/ml ampola 1 ml caixa c/100 ampolas	Ampola 1 mililitro	1.500
116	Escopolamina + Dipirona IV/IM (solução injetável) 4mg/ml + 500 mg/ml, ampola 5ml cada.	Ampola 1 mililitro	500
117	Espironolactona 25mg, comprimido.	Unidade	150.000
118	Fenitoína 100 mg, comprimido.	Unidade	80.000
119	Fenitoína sódica 50mg/ml -5ml,ampola caixa c/1 0 ampolas.	Unidade	500
120	Fenobarbital 100 mg , comprimido.	Unidade	180.000
121	Fenobarbital 40 mg/ml (frascos)	Frasco 1 Unidade	800
122	Fenoterol Bromidato 5mg/ml, frasco m 20 ml gotas	Frasco 20 mililitros	100
123	Fluconazol 150 mg (cápsulas)	Unidade	2.000
124	Fluoxetina 20 mg, Fluoxetina 20 mg, cápsula	Unidade	120.000
125	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml (injetável), IM / IV Ampola 1 ml	Ampola 1 mililitro	2.000
126	Furosemida, 20 mg / 2 ml injetável ampola.	Ampola 1 mililitro	2.000
127	Furosemida 40 mg, comprimido.	Unidade	150.000
128	Gentamicina 80mg/2ml ampola 2ml, IV / IM Injetável.	Ampola 1 mililitro	1.000
129	Glibenclamida 5 mg, comprimido.	Unidade	60.000
130	Gliclazida 30 mg, comprimido	Unidade	60.000
131	Gliclazida 60 mg, comprimido	Unidade	60.000
132	Glicose 50% (solução injetável) - ampola 20 ml cada	Ampola 1 mililitro	3.000
133	Glicosímetro (medidor de glicose) unidades	Unidade	5.000
134	Grow Vit (Suplemento Alimentar Vitamínico) frascos gotas.	Frasco 1.000 Unidades	1.000
135	Haloperidol decanoato 50mg, ampolas injetável IM	Unidade	10.000
136	Haloperidol 1 mg, comprimido.	Unidade	20.000
137	Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco	Frasco 1 Unidade	700
138	Haloperidol 5mg , comprimido.	Unidade	50.000
139	Haloperidol 5mg/ml (Solução injetável) ampola 1 ml cada, (IM)	Ampola 1 mililitro	2.000
140	Heparina 5000UI / 0,25ml solução injetável ampola Subcutânea	Unidade	3.000
141	Hidralazina 25mg, comprimido.	Unidade	80.000
142	Hidralazina 50mg, comprimido.	Unidade	80.000
143	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido.	Unidade	180.000
144	Hidrocortisona 100mg,frasco ampola injetável IM / IV	Unidade	1.000
145	Hidrocortisona 500mg, frasco ampola injetável IM/ IV	Unidade	1.000
146	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml frascos	Frasco 1 Unidade	600
147	Ibuprofeno 100 mg/ml frasco	Frasco 1 Unidade	2.000
148	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	Unidade	50.000
149	Imipramina 25 mg, comprimido.	Unidade	90.000
150	Insulina Humana NPH 100UI/ml (suspensão injetável) frasco 1 0ml cada.	Frasco 1 Unidade	10.000
151	Insulina Regular 100 UI / ml solução injetável 10ml.	Frasco 1 Unidade	1.000
152	Ipratropio Brometo 0,25 mg/ml frasco, 20 ml gotas	Frasco 1 Unidade	300
153	Ivermectina 6mg comprimido.	Unidade	5.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

154	Lactulose 667 mg/ml, frascos	Frasco 1 Unidade	8.000
155	Lamotrigina 100 mg comprimidos	Unidade	3.000
156	Lanceta para teste de glicemia, lancetas.	Unidade	450.000
157	Levodopa + Benserazida 100/25 mg comprimidos	Unidade	50.000
158	Levodopa + Benserazida 200/50 mg comprimidos	Unidade	50.000
159	Levofloxacino 500mg/100ml ,bolsa injetável IV	Unidade	5.000
160	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg comprimido	Unidade	10.000
161	Levotiroxina 100mg, comprimidos	Unidade	80.000
162	Levotiroxina 25 mg, comprimidos	Unidade	80.000
163	Levotiroxina 50 mgc, comprimido.	Unidade	80.000
164	Lidocaina 2% - geleia, tubo	Unidade	300
165	Loratadina 10 mg (comprimidos)	Unidade	10.000
166	Loratadina, 01 mg/ml xarope	Frasco 1 Unidade	6.000
167	Losartana 50 mg, comprimido.	Unidade	450.000
168	Maleato de levomepromazina 100mg , comprimido.	Unidade	10.000
169	Maleato de levomepromazina 40mg/ml - solução oral gotas frascos	Frasco 1 Unidade	10.000
170	Medildopa 250 mg, comprimido	Unidade	120.000
171	Medroxiprogesterona 10mg,caixa com 14 comprimidos	Caixa 14 Unidades	1.000
172	Medroxiprogesterona 150 mg solução injetável ampola	Unidade	3.000
173	Metformina 500 mg, comprimido.	Unidade	120.000
174	Metformina 500mg XR (liberação prolongada) comprimidos.	Unidade	80.000
175	Metformina 850 mg, comprimido	Unidade	120.000
176	Metildopa 500 mg, comprimido	Unidade	120.000
177	Metoclopramida 4 mg/ml (frascos),solução oral	Frasco 1 Unidade	1.500
178	Metoclopramida 10 mg, comprimido	Unidade	10.000
179	Metoclopramida 5 mg/ml solução injetável ampolas 2 ml	Ampola 1 mililitro	3.000
180	Metoprolol 100 mg, comprimido	Unidade	30.000
181	Metoprolol 25mg, comprimido	Unidade	90.000
182	Metoprolol 50mg, comprimido	Unidade	90.000
183	Metronidazol 400 mg, comprimido.	Unidade	3.000
184	Metronidazol 250 mg, comprimido.	Unidade	5.000
185	Metronidazol 5mg/ml frasco 100ml, injetável IV	Frasco 1 Unidade	100
186	Metronidazol geleia 100 mg/g (ginecológico) + aplicador.	Tubo 1 Unidade	10.000
187	Miconazol 20mg/g (ginecológico), tubos.	Tubo 1 Unidade	300
188	Miconazol creme tópico 20 mg/g dermatológico tubos.	Tubo 1 Unidade	2.000
189	Midazolam 5mg/ ml ampola 2ml (IM-IV) caixa c/ 10 ampolas	Ampola 1 mililitro	500
190	Mononitrato de isossorbida 20mg, comprimido.	Unidade	30.000
191	Nifedipina 20mg, comprimido, liberação prolongada.	Unidade	100.000
192	Nifedipino 10 mg comprimido, liberação prolongada.	Unidade	80.000
193	Nimesulida 100mg, comprimido.	Unidade	100.000
194	Nistatina creme ginecológica 25.000ui/g + aplicador bisnagas.	Tubo 1 Unidade	1.000
195	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula	Unidade	10.000
196	Noretisterona 0,35mg, caixa com 35 comprimidos	Unidade	2.000
197	Nortriptilina 10 mg, cápsula	Unidade	50.000
198	Nortriptilina 25 mg, cápsula.	Unidade	80.000
199	Nortriptilina 50 mg, cápsula	Unidade	90.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

200	Olanzapina 10mg, comprimido.	Unidade	2.000
201	Olanzapina 5mg, comprimido.	Unidade	2.000
202	Omeprazol 20 mg, cápsula	Unidade	220.000
203	Ondansetrona 2 mg/ml (solução injetável) - ampola 2 ml cada IV / IM	Ampola 1 mililitro	5.000
204	Oxalato de Escitalopram 20mg, comprimido.	Unidade	30.000
205	Pamidronato de sódico 60mg solução injetável ampola	Unidade	200
206	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral gotas.	Frasco 1 Unidade	3.000
207	Paracetamol 500mg, comprimido.	Unidade	40.000
208	Paroxetina 20 mg, comprimido.	Unidade	5.000
209	Prednisolona 3 mg/ml solução oral xarope.	Frasco 1 Unidade	3.000
210	Prednisona 20 mg, comprimido.	Unidade	30.000
211	Prednisona 5 mg, comprimido.	Unidade	30.000
212	Pregabalina 75mg, comprimido.	Unidade	30.000
213	Prometazina 25 mg comprimido	Unidade	30.000
214	Prometazina 25mg/ml IM ampola 2ml, injetável	Ampola 1 mililitro	1.500
215	Propranolol 40 mg, comprimido.	Unidade	40.000
216	Ringer lactato 500ml injetável, IV	Frasco 1 Unidade	500
217	Risperidona 1 mg, comprimido	Unidade	60.000
218	Risperidona 1mg/ml,frascos 30 ml.	Frasco 1 Unidade	4.000
219	Risperidona 2 mg, comprimido.	Unidade	250.000
220	Risperidona 37,5 mg injetável + diluente 2ml	Unidade	100
221	Sais para Reidratação oral 30,91 gramas (sachês)	Unidade	60.000
222	Secnidazol 1000mg, comprimido.	Unidade	2.000
223	Sensor intersticial de monitoramento contínuo de glicose (diabetes melittus tipo I), unidades.	Unidade	500
224	Seringa para Insulina (B Ultra- fine agulha 6mm comprimento, 0,25mm calibre, 0,5ml) descartáveis unidades.	Unidade	100.000
225	SF 0,9% 100 ml injetável sistema fechado	Frasco 1 Unidade	50.000
226	SF 0,9% 250 ml injetável sistema fechado	Frasco 1 Unidade	20.000
227	SF 0,9% 500 ml injetável sistema fechado	Frasco 1 Unidade	20.000
228	SG 5% (soro glicosado) (solução injetável) - frasco 500ml sistema fechado.	Frasco 1 Unidade	2.000
229	Simeticona 75 mg/ml uso oral frascos	Frasco 1 Unidade	10.000
230	Sinvastatina 10mg, comprimido.	Unidade	50.000
231	Sinvastatina 20 mg, comprimido.	Unidade	90.000
232	Sinvastatina 40mg, comprimido.	Unidade	60.000
233	Solução de Lugol 2% 1 litro solução.	Frasco 1 Litro	50
234	Soro Glicosado 5% 500 mg/ml sistema fechado.	Frasco 1 Unidade	1.000
235	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg+80mg, comprimido.	Unidade	20.000
236	Sulfametoxazol 200 mg + 40 mg/ 5ml frascos solução injetável IV	Ampola 1 mililitro	1.000
237	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/5ml – solução injetável IV	Ampola 1 mililitro	2.000
238	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg/5ml (frasco)	Frasco 1 Unidade	300
239	Sulfato de atropina 0,25mg/ml -1 ml, (ampola)	Ampola 1 mililitro	500
240	Sulfato de Morfina 1 0mg/ml - 1 ml,ampola caixa c/5 ampolas	Ampola 1 mililitro	1.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

241	Sulfato de neomicina + bacitracina zincica 5 mg/g + 250 ui/g pomada dermatológica.	Tubo 1 Unidade	3.000
242	Sulfato de salbutamol spray 100mcg/dose, frasco.	Frasco 1 Unidade	8.000
243	Sulfato ferroso 122,97 (40mg FE) comprimido	Unidade	80.000
244	Sulfato ferroso 125 mg/ml solução oral gotas, frasco com 30 ml.	Frasco 1 Unidade	2.000
245	Tacrolimo 1 mg, comprimido.	Unidade	3.000
246	Terbutalina injetável 0,5 mg/ml ampola 2 ml caixa c/100 ampolas	Ampola 1 mililitro	500
247	Tiamina 100 mg/ml ampola 1 ml (IM - IV) caixa c/50 ampolas	Ampola 1 mililitro	200
248	Tiamina 300 mg, comprimido.	Unidade	30.000
249	Tiras reagente (medidor de glicemia capilar) unidades	Unidade	190.000
250	Topiramato 50mg, comprimido.	Unidade	2.000
251	Tramadol 50 mg/ 2 ml ampola (solução injetável) ampola 2 ml cada IV	Ampola 1 mililitro	1.000
252	Varfarina 5 mg, comprimido.	Unidade	10.000
253	Venlafaxina 75mg, comprimido.	Unidade	6.000
254	Verapamil 80 mg, comprimido.	Unidade	20.000
255	Vitamina B1 2 5.000UI - IM	Unidade	1.000
256	Vitamina C (ácido ascórbico) 500 mg comprimido.	Unidade	30.000
257	Vitamina D (colecalfiferol) 50.000 ui comprimido.	Unidade	2.000
258	Xarelto (20mg), Rivaroxabana comprimido.	Unidade	20.000

1.2. As descrições dos itens e quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, conforme Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento dos usuários das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, visando assegurar o acesso da população aos medicamentos padronizados, em conformidade com as políticas públicas de saúde, nos termos da Lei nº 8.080/1990 e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

A contratação atenderá às demandas da Farmácia Básica Municipal e da EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar), assegurando o adequado abastecimento do estoque municipal, essencial à manutenção dos serviços de saúde, ao cumprimento das ações e metas dos programas municipais e ao tratamento adequado dos pacientes da rede pública.

Considerando a indispensabilidade desses itens, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, evitando o desabastecimento e a interrupção de tratamentos. A ausência de medicamentos pode comprometer o atendimento, agravar quadros clínicos e aumentar a demanda por serviços de urgência, impactando a qualidade e os custos do sistema de saúde.

Assim, justifica-se a realização da licitação, a fim de viabilizar o fornecimento regular de medicamentos e o adequado cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

da transparência, economicidade, eficiência e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar o regular atendimento das demandas da Farmácia Básica Municipal e da EMAD.

A contratação abrange a aquisição de medicamentos de uso comum, especial e controlado, bem como de itens destinados ao atendimento de demandas judiciais, observadas as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto ao armazenamento, ao transporte e à validade dos produtos.

Diante dessa necessidade, foi realizado levantamento de mercado, no qual se constatou a existência de diversas empresas fornecedoras dos produtos. Em razão desse levantamento, a modalidade de contratação será o Pregão Eletrônico, prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possibilitar ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes deste documento, ofereça o menor preço.

Para o fornecimento do item pretendido, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento e no Edital. Concluídos os trâmites do processo licitatório e firmado o contrato, será emitida a ordem de serviço ao licitante vencedor para a efetiva entrega dos produtos.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, V, “b”, c/c Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de medicamentos diversos, sob demanda, contemplando itens com diferentes composições, apresentações, dosagens e finalidades terapêuticas, conforme especificado neste instrumento. Trata-se, portanto, de um conjunto de itens independentes entre si, sem necessidade de fornecimento conjunto ou interdependência técnica.

Dessa forma, o parcelamento do objeto, com adjudicação por item, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não dispõem de capacidade para atender à totalidade dos itens, mas que podem ofertar propostas competitivas para itens específicos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a economia de escala, considerando que os medicamentos possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e são usualmente comercializados de forma individualizada, o que permite à Administração obter melhores condições de preço e fornecimento por item.

Ademais, o fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, contribui para a adequada gestão de estoque e garante maior eficiência na execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, é a medida mais adequada, por promover a ampla concorrência, assegurar a isonomia entre os licitantes e contribuir para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para contratação abrangem o seguinte

5.2. Para o fornecimento do produto, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço/fornecimento atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

5.2.1. O produto a ser fornecido deverá apresentar características adequadas ao consumo/utilização, sendo de primeira qualidade. Caso não atenda às especificações previstas no contrato e neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a sua substituição.

5.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, a Contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4. A Contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, taxas e demais encargos legais.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.5.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

p) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) O prazo para entrega dos itens será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento;
- c) O fornecimento ocorrerá na Farmácia Básica Municipal, situada à Rua Luiz Advíncula Reis, nº 50, Centro, Serro/MG, de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos, feriados municipais ou nacionais, no horário de 07h às 16h;
- d) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens, incluindo carga, transporte e descarga, devendo adotar todas as providências necessárias para que sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos ao uso. O local de entrega não dispõe de pessoal para descarga, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer despesas com esse serviço.
- e) Do armazenamento e transporte:
- e.1) Os medicamentos deverão ser transportados em condições que preservem sua estabilidade, incluindo o controle de temperatura, umidade e luminosidade, conforme as especificações da bula;
- e.2) Deverão ser utilizados veículos limpos, adequados e livres de pragas ou contaminantes.
- f) Da conferência no ato do recebimento:
- f.1) A Contratante reserva-se o direito de verificar a integridade das embalagens, bem como a conformidade do quantitativo entregue em relação à nota fiscal;
- f.2) A nota fiscal deverá conter a descrição do produto, o número do lote e o prazo de validade.

8.2. QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- a) A quantidade entregue deverá estar de acordo com a Nota de Empenho;
- b) Os medicamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo forma farmacêutica, concentração e condições de conservação;
- c) Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade e entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou qualquer inadequação de conteúdo, devidamente identificados e acondicionados conforme as condições de temperatura indicadas no rótulo, contendo número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde. A embalagem deverá apresentar, de forma clara e legível, o nome do medicamento, concentração, forma farmacêutica, número do lote, datas de fabricação e validade, bem como o nome e CNPJ do fabricante ou importador;
- d) Os medicamentos nacionais ou importados deverão conter, em rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, incluindo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, em conformidade com a legislação sanitária e o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- e) Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, compatível com as recomendações do fabricante;
- f) O produto deverá conter, na embalagem primária e/ou secundária, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- g) Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao exigido, com validade expirada, sem lacre, abertos, com sinais de violação, avaria, ilegitimidade, uso ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, devendo ser substituídos de maneira imediata pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração;

O recebimento definitivo do objeto não desobriga a Contratada, a substituí-los, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável vigente.

9. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

9.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9.6. Caberá ao gestor do contrato:

9.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

9.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

9.7. Caberá ao fiscal do contrato:

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, o qual deverá:

9.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

9.7.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.7.5. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.7.7. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.7.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

9.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

9.7.10. Realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

9.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante .

9.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11.2. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.11.3. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

9.13. A fiscalização dos contrato ficará a cargo da Sra. Taciane Sousa dos Santos, matrícula: 7945-1, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

10. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

10.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar e nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela CONTRATADA, no contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

11.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

11.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Não será realizado pagamento antecipado.

12. A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidas pelo fornecedor:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

a.1.) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

12.2.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

c) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;

d) Certidão de Regularidade Técnica em nome do profissional farmacêutico, responsável técnico pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da Paraíba de acordo com a legislação vigente (exercício atual);

e) As empresas fabricantes dos reagentes bioquímicos devem atender aos requerimentos da norma ISO 9001 e possuir o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde da ANVISA. Além disso, a empresa fabricante dos reagentes deve participar do PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela SBAC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

12.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

12.3.1. Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

transparência relacionadas à adoção do orçamento sigiloso, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

13.3.2. Considerando que o orçamento sigiloso é admitido, desde que devidamente justificado, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Assim, considerando que, na fase de planejamento, a contratação deve contemplar a análise da conveniência e oportunidade quanto à adoção ou não do orçamento sigiloso, no presente processo a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo, para instrução processual, até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

13.3.3. O orçamento estimado para a presente licitação será elaborado com base em dados provenientes de fontes de preços seguras e confiáveis. Esse critério proporciona uma base realista e fundamentada para a estimativa de custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa.

13.3.4. O orçamento sigiloso, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como um instituto de caráter relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse sigilo tem a função de omitir dos licitantes o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentive a apresentação de propostas com valores mais próximos aos preços que os fornecedores consideram justos e praticáveis no mercado, considerando seus custos internos, em vez de propostas baseadas no teto estipulado pela Administração.

13.3.5. Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço estimado pela Administração influencie as propostas. Busca-se, assim, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporcionando uma base mais realista e fundamentada.

13.3.6. A adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, ao proteger informações sensíveis relacionadas à execução do objeto, bem como promove eficiência administrativa, na medida em que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades da Administração Pública.

13.3.7. Não se vislumbram impactos negativos para a transparência e a integridade do processo decorrentes da adoção do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento constará do processo administrativo (fase interna) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem prejuízo da análise pelos órgãos de controle a qualquer momento.

Por fim, ressalta-se que a estimativa de custos foi baseada nas normas que regem as contratações públicas.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta conta das seguinte dotação orçamentária:
02.07.001.10.303.00018.2051.33903000

14.2. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 08 de abril de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela realização do Termo de Referência

Karina Cenci Pertile
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

